



## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 098/13  
Processo n.º: 292 - PE 099/13  
Assunto: Veto – Emendas LDO 2014

### PARECER

A Comissão Geral de Pareceres analisou o veto parcial apostado pelo senhor Prefeito ao projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014. Foram apresentadas 10 (dez) emendas ao referido projeto, sendo que destas, 4 (quatro) foram vetadas por serem consideradas inconstitucionais e contrárias ao interesse público. A inconstitucionalidade residiria no fato de que a Câmara não poderia criar, através de emendas, obrigações ao Poder Executivo, afrontando, com isso, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

A Constituição Federal, em seu art. 166, permite emendas nos projetos de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual), sendo assim como poderiam ser essas emendas inconstitucionais.

Considerando que as emendas respeitam as limitações impostas pelo art. 166 da Constituição Federal e pelo art. 152 da Constituição Estadual, além de atender aos interesses da comunidade, os membros da CGP, com o voto vencido do Vereador Ari Arnaldo Müller, deliberaram recomendar a rejeição do voto.

É o parecer.

Sala de reuniões, 31 de outubro de 2013.

Ver. Márcio Müller  
1.º Secretário

Ver. Rosemari Almeida  
Presidenta

Ver. Ari A. Müller

Ver. Marcos Gehlen